



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 68, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Instaura Processo Administrativo
Disciplinar.”*

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 90, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Mirai, pelo artigo 166, da Lei Complementar nº 50, de 26 de dezembro de 2017 (Estatuto dos Servidores), e demais dispositivos legais aplicáveis.

CONSIDERANDO o teor da Ata Notarial registrada no Livro nº 197-N, fls. 045, do Cartório do 3º Ofício de Notas da Comarca de Muriaé, datada de 28 de outubro de 2024, em relação à degravação dos áudios do dia 08 e 09 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO que os fatos em questão são atribuídos ao servidor municipal R M L, matrícula 000.220, e que, em tese, tais atos podem configurar infração administrativa disciplinar.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor R M L., matrícula 000.220, com o objetivo de apurar a possível violação dos deveres funcionais previstos no art. 143, incisos I, IV e IX, da Lei Complementar nº 50/2017, bem como a infração administrativa disciplinar tipificada no art. 144, inciso XXIV, e as infrações previstas no art. 157, incisos I, XI e XIII, da mesma Lei.

Art. 2º. A comissão designada pela Portaria nº 15, de 01 de fevereiro de 2022, será responsável pela condução dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo disciplinar será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, sendo admitida a sua prorrogação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 11 de novembro de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Miraí